



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000

DECRETO Nº 022, de 18 de Agosto de 2022

Convoca a I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições e com fundamento na Legislação correlata e atendendo indicação do Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI), a realizar-se no dia 08/09/2022, sob a coordenação da Comissão Organizadora a ser instituída através de Resolução a ser expedida.

Art. 2º A I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI) terá como tema central: UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA E TURISMO: Sustentabilidade, Resgate Histórico, Valorização Cultural e Desenvolvimento Integrado.

Art. 3º A I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI) tem por objetivos:

I – Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre o município e a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de Cultura e do Turismo para implementação e consolidação dos Sistemas Municipais da Cultura e do Turismo, envolvendo os respectivos componentes;

II – Coletar subsídios junto aos atores envolvidos visando formalizar as Políticas Setoriais da Cultura e do Turismo;

III – Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais de Cultura e de Turismo, bem como socializar metodologias e conhecimentos;

IV – Discutir a Cultura e o Turismo Caridadense nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da

participação social e da plena cidadania;

V – Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da Cultura e do Turismo como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII – Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de Cultura e ao Trade Turístico o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura e do Turismo;

IX – Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a Cultura e com o Turismo;

X – Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Turismo.

Art. 4º A I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI) será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 5º As despesas para realização da I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI), correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Cultura autorizado a:

I – Aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI), após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo;

II – Exercer a coordenação executiva da I Jornada Municipal de Planejamento Cultural e Turístico de Caridade do Piauí (PI); e



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125 - CEP: 64590-000

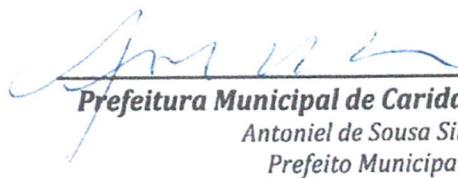
III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE – SE, CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí – PI, 18 de Agosto de 2022.



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal